



Emissão de comprovantes

G3332611216201931
26/08/2025 11:28:09

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 11.28.10
3391X03391 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: S T ITAIPU CAM MUNICIPAL
AGENCIA: 3391-X CONTA: 9.768-3

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E000000020250826142652067519815
CNPJ DO PAGADOR: 75.425.322/0001-81
VALOR: R\$1.080,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 26/08/2025 - 11:27:53

PAGO PARA: I9 Informatica Automacao Comercial L
CNPJ: 28.569.840/0001-99
CHAVE PIX: 28569840000199
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 1258 - CONTA: 0000000000130037091
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 26/08/2025 - 11:27:55

=====

DOCUMENTO: 082601
AUTENTICACAO SISBB: B.410.376.54D.50E.31E

Central de Atendimento BB
4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678


Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JI610708 CLAUDETE APARECIDA BRAMBATTI.

I9 INFORMATICA AUTOMACAO COMERCIAL LTDA CNPJ: 28.569.840/0001-99 GUILHERME WEISS - APT 10. PAV. COMERCIO, 112 CEP: 83.323-200 - Bairro: ESTANCIA PINHAIS Município: PINHAIS - PARANÁ Telefone: (041) 997559809 - Celular: (41) 98405-2816 Email: claudia@munick.com.br Insc. Municipal: 76335 Insc. Estadual:	Número da NFS-e 277	 Autenticidade
	Situação Emitida	
	Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série Única

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	Identificador 5453 2008 2516 0259 6202 8569 8402 0250 8739 4099 
	Data/Hora Emissão 20/08/2025 16:02

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL PODER LEGISL			
Nome/Razão Social SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL		CPF/CNPJ 75.425.322/0001-81	RG/Inscr. Estadual NÃO INFORMADO
Endereço ALEXANDRE VENSON	Número 1.828	Complemento ANEXO CAMARA MUNICIPAL	
Bairro CENTRO	CEP 85875000	Cidade - Estado SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
107	5453	2.01%	TI	1.080,00	0,00	0,00	21,71
Descrição do Serviço: Sistema de tratamento de ponto Henry (anual). Contrato 12 meses							

Valor Total 1.080,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 1.080,00	ISSQN 21,71
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 1.080,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

107 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

5453 Pinhais

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(107) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como **Simples Nacional - LC nº 123/06 (com ISS)**.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 866/2021 de 27/05/2021 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
["https://pinhais.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse"](https://pinhais.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse);

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 22/09/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$145,26 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$49,03 (4,54%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: CHAVE PIX: 28569840000199



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

1ª VIA - CONTABILIDADE

ESTADO DO PARANÁ - FONE (45) 3541-1299

CNPJ 75.425.322/0001-81

RUA DAS COMUNICAÇÕES, 1828

Empenho Orçamentário

Nº DO EMPENHO 000187		RECURSO 1	
ÓRGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01	
DOTAÇÃO 010310001.2.001.3390.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA IN	
CREDOR 982 HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMA		Nº CONTA 690	
ENDEREÇO RUA GENERAL LUCAS DE ALMEIDA GUIMARAES		CIDADE Pinhais	
FONE (41)3661-0100			
LICITAÇÃO	NUMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA
Dispensa por Lim			
EMISSÃO		VENCIMENTO	
14/08/25		29/08/25	

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
313.940,00	232.719,50	1.080,00	231.639,50

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPR ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO LICENÇA DO SOFTWARE E INFRAESTRUTURA EM NUVEM PARA ACESSO AO SOFTWARE HENRY PONTO GOLD PARA 30 FUNCIONÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2025 A AGOSTO DE 2026 CONFORME CONTRATO Nº 10/2025.	1.080,0000	1.080,00

LOCAL DE ENTREGA	TOTAL GERAL	1.080,00
------------------	--------------------	----------

COMP. () ANULAÇÃO () AUTORIZO/PAGUE-SE
 A DESPESA FOI EMPENHADA NA DOTAÇÃO CORRESPONDENTE

Anderson Parise da Rosa Contador Magdiel de Oliveira Pepi Diretor Geral Fernando Dal Pont Junior Presidente

PAGAMENTOS PARCIAIS			CHEQUE Nº	BANCO	CONTA Nº
O.P. Nº	VALOR	SALDO			

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA ORDEM DE PAGAMENTO CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO

ASSINATURA



Câmara Municipal
**Santa Terezinha
de Itaipu**



COMPRA COM PAGAMENTO DIRETO Nº 4/2025

PROCESSO: 21/2025 **GERADO EM:** 19/08/2025 12:05

AUTORIA: FERNANDO DAL PONT JUNIOR

TRÂMITE: ADMINISTRATIVO

EMENTA: CONTRATO DE LICENÇA DE SOFTWARE HENRY
PONTO GOLD COM SUPORTE



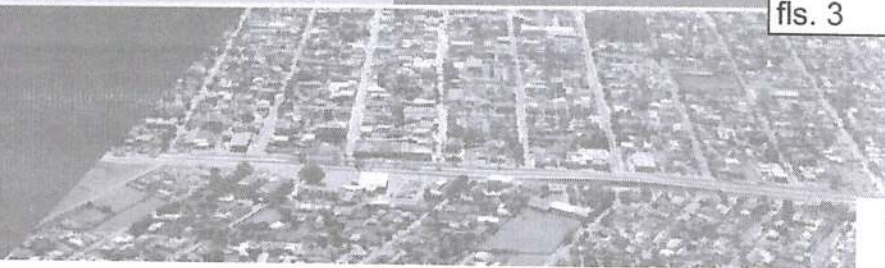
Compra com Pagamento Direto Nº 4/2025

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE PEQUENO VULTO

Considerando tratar-se de aquisição de pequeno valor, à **renovação da licença de uso**, pelo período de 12 (doze) meses, do software e da infraestrutura em nuvem necessária para acesso ao sistema Henry Ponto Gold pela Câmara Municipal de Vereadores, e que o valor da contratação, constará na **Nota Fiscal** a ser emitida pela empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS e SISTEMAS Ltda** – CNPJ nº **01.245.055/0001-24**, justifico que:

- 1) A presente contratação é **indispensável** para garantir o pleno funcionamento da **máquina de ponto eletrônico** instalada nesta Casa Legislativa.
- 2) O equipamento foi adquirido **com a licença de uso do referido software**, necessária para sua operação.
- 3) Esse software é responsável pela **integração, gerenciamento e processamento** dos dados de registro de frequência dos servidores, sendo componente **essencial** para a conformidade legal no controle de jornada e para a **segurança da informação**.
- 4) Sem a renovação da licença de uso, a máquina de ponto perde funcionalidades essenciais, comprometendo a apuração correta da frequência e gerando riscos de





descumprimento de **obrigações trabalhistas e administrativas**.

- 5) Considera-se, ainda, que a substituição do software por outro sistema implicaria **alto custo** de troca do equipamento, **migração de dados históricos, treinamento de pessoal** e risco de **interrupção no controle de frequência**, caracterizando situação de **caráter excepcional** que justifica a contratação direta.
- 6) Assim, a renovação da licença do software representa medida **econômica, eficiente e indispensável** para assegurar a continuidade e a regularidade do controle de frequência dos servidores, garantindo **segurança jurídica e operacional** às atividades da Câmara Municipal.
- 7) Diante dessas informações, a empresa fornecedora da licença de uso propôs a renovação por mais **12 (doze) meses**, pelo valor de **R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)**.
- 8) Ressalta-se que a possibilidade de pagamento de pequenas compras encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, a qual prevê, no **art. 95, § 2º**, limite máximo de despesa para pequenas aquisições de pronto pagamento **superior ao valor do objeto desta contratação**, de modo que a aquisição pretendida encontra respaldo legal.
- 9) O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela empresa fornecedora, das seguintes certidões: **CND** junto à Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal; **Certidão Negativa de Débitos**





Câmara Municipal
Santa Terezinha
de Itaipu

**Trabalhistas; e Certificado de
Regularidade do FGTS (CRF) junto à Caixa
Econômica Federal.**

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 14 de Agosto de 2.025

Fernando Dal Pont Junior

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camarasti.pr.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: XXS81-ZXTMQ-ZSHL9-U6UB0-9UTMJ





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.245.055/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:42:46 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: **8EAA.C342.DF74.1009**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.245.055/0001-24

Certidão nº: 46823467/2025

Expedição: 13/08/2025, às 14:01:39

Validade: 09/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.245.055/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: www.tst.jus.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.245.055/0001-24
Razão Social: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA
Endereço: RUA RIO PIRIQUI 400 / JD. WEISSÓPOLIS / PINHAIS / PR / 83322-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2025 a 05/09/2025

Certificação Número: 2025080717460616435207

Informação obtida em 13/08/2025 14:04:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

fls. 11

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037493217-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.245.055/0001-24**
Nome: **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

imento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
www.fazenda.pr.gov.br/validacao/validacao.asp?numero_documento=037493217-98&numero_documento_documento=037493217-98





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 50424/2025

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão Social: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA	
CPF/CNPJ 01.245.055/0001-24	
Endereço RUA GENERAL LUCAS DE ALMEIDA GUIMARAES, 211	CEP 83.323-130
Complemento	
Cidade Pinhais	Estado PR

Certifico a parte interessada, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66), que revendo os controles de cobrança de tributos **comerciais (mobiliários) e imobiliários** desta Prefeitura, **CONSTA** que o contribuinte acima citado, está onerado junto à Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, e o parcelamento dos seus débitos em dia com o pagamento ou com exigibilidade suspensa.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço www.pinhais.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
13/08/2025 às 14:07
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT221206-000-DRAXQPRTWIVSSY-3

Documento assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: www.pinhais.pr.gov.br





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATO DE LICENÇA DE SOFTWARE HENRY PONTO GOLD COM SUPORTE.

Pedido nº 4149547

Aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **FERNANDO DAL PONT JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº X.397.XXX-0 e do CPF nº XXX.952.XXX-93, residente e domiciliado na XXXX nº XXX, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada **LICENCIADO**, e a empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.245.055/0001-24, com sede à R. Gen. Lucas de Almeida Guimarães - Estância Pinhais, Pinhais - PR, 83323-130, doravante denominado **LICENCIANTE do SOFTWARE**, por prazo indeterminado, mediante cláusulas e condições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto o direito de uso pelo prazo de 12 (doze) meses no ato do licenciamento do **SOFTWARE** e infraestrutura em “**Nuvem**” para acesso ao software **HENRY PONTO GOLD** para 30 funcionários, CNPJ: 75.425.322/0001-81, 1 equipamento(s).

1.1. O **LICENCIANTE** declara ter conhecimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, constituindo este instrumento o acordo completo entre as partes.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

2 – DO PREÇO

- 2.1.** O **LICENCIADO** pagará ao **LICENCIANTE** o valor da primeira parcela de forma antecipada via boleto bancário ou depósito PIX, sendo o valor referente ao serviço inicial de implantação e treinamento.
- 2.2.** O **LICENCIADO** pagará Plano Anual - ao **LICENCIANTE** o valor de **R\$ 1080,00** (Hum mil e oitenta reais), pelo respectivo plano escolhido.
- 2.3.** Os valores estabelecidos no ato do licenciamento do **SOFTWARE** serão atualizados anualmente de acordo com a tabela de preços da **LICENCIANTE** em vigor no ato da renovação
- 2.4.** Caso o **LICENCIADO**, no decorrer da vigência do presente instrumento, opte por outro plano de licenciamento, os valores serão alterados de acordo com o respectivo plano escolhido.
- 2.5.** Os pagamentos deverão ser efetuados através de boletos bancários emitidos respectivamente pelo **LICENCIANTE** para o **LICENCIADO**.
- 2.6.** caso de não pagamento do valor mensal a **LICENCIANTE** poderá bloquear os acessos ao software **após 02 (dois) dias de atraso**, sem necessidade de notificação, até que o pagamento seja efetuado.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE

- 3.1.** O software, objeto do contrato, ficará hospedado nos servidores da **LICENCIANTE**, de forma que não há necessidade de instalação do software nos computadores da **LICENCIADA**, sendo que o acesso do mesmo será através da internet, de responsabilidade da **LICENCIADA**.
- 3.2.** A **LICENCIANTE** garante à **LICENCIADA** que o **SOFTWARE** deverá funcionar





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

regularmente, se respeitada às condições de uso definidas na documentação. Na ocorrência de falhas de programação ("bugs"), a **LICENCIANTE** obrigar-se a corrigir tais falhas, podendo a seu critério substituir a versão do software.

3.3. A **LICENCIANTE** poderá alterar as especificações e/ou características do software licenciado para a melhoria e/ou correções de erros.

3.4. A **LICENCIANTE** se obriga a manter as **informações financeiras, informações de conta e informações pessoais da LICENCIADA**, bem como seus registros de acesso, em sigilo, sendo que as referidas **INFORMAÇÕES** serão armazenadas em ambiente seguro, sendo respeitada a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem da **LICENCIADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.965/2014.

3.5. A **LICENCIANTE** manterá o software hospedado seguramente em seus servidores, mantendo o backup de segurança todos os dados e/ou arquivos de registros.

4 – NÍVEL DE SERVIÇO

4.1. Desde que observadas às obrigações a cargo do **LICENCIADO** e previstas no presente contrato, a **LICENCIANTE** tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter o sistema disponível na internet por no mínimo 90% (noventa por cento) do tempo, em cada mês civil, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a)** Falha de conexão (LINK) fornecida pela empresa de telecomunicações que preste esse serviço sem culpa da **LICENCIANTE**;
- b)** As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenções, se realizarão preferencialmente, em horários noturnos e dias não úteis, de baixa utilização do sistema;
- c)** As interrupções emergências decorrentes de necessidades de preservar a segurança do sistema, destinadas a evitar e fazer cessar a atuação de hackers ou destinadas a implementar correções de segurança;
- d)** Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato;

- e) Interrupções para sanar problemas decorrentes, vandalismo, atentados, fenômenos naturais ou, ainda, em consequência de caso fortuito ou força maior.
- f) Interrupções que forem causadas por fatores que fujam ao razoável controle da **LICENCIANTE**, inclusive casos de força maior ou de acesso à internet e problemas correlatos;
- g) Interrupções que resultem do equipamento, software ou outras tecnologias que o **LICENCIADO** usar que impeçam o acesso regular do **SOFTWARE**.

5 – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

5.1. A LICENCIANTE não se responsabiliza:

- a) Por falha de operação, operação por pessoas não autorizadas ou qualquer outra causa em que não exista culpa da **LICENCIANTE**;
- b) Pelo cumprimento dos prazos legais do **LICENCIADO** para a entrega de documentos fiscais ou pagamentos de impostos;
- c) Pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo **SOFTWARE**;
- d) Por problemas definidos como “caso fortuito” ou “força maior”, contemplados pelo Art. 393 do Código Civil Brasileiro;
- e) Por eventuais problemas oriundos de ações de terceiros que possam interferir na qualidade do serviço;
- f) Por danos causados a terceiros em razão de conteúdo gerado pelo **LICENCIADO** através de **SOFTWARE**;
- g) Por eventuais problemas de falhas de transmissão ou recepção de dados fornecido pela empresa de telecomunicações que preste esse serviço sem culpa da **LICENCIANTE**.

5.2. A LICENCIANTE não será responsável por danos pessoais ou qualquer prejuízo por perda de lucro, perda de dados, falha de transmissão ou recepção de dados ou qualquer outro prejuízo ou perda comercial, decorrentes ou relacionados ao seu uso ou sua inabilidade em usar o **SOFTWARE, por qualquer outro motivo.**

5.3. A LICENCIANTE não se responsabilizará por nenhum dano que exceder a quantia paga





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

pelo **LICENCIADO** pela obtenção da presente licença de software.

5.4. A **LICENCIANTE** garante o perfeito funcionamento do sistema e adota as medidas de segurança adequadas de acordo com os padrões de mercado a proteção de informações.

5.5. As partes expressamente reconhecem a existência de um consenso mundial acerca de não haver um programa de computador totalmente isento de erros e imune a ataques e/ou invasões de hackers e outros agentes maliciosos, razão pela qual a **LICENCIANTE** não será responsável por indenizações à **LICENCIADA**, decorrente de obtenção indevida de informação de dados da contratante através de ataques que a **LICENCIANTE** não poderia evitar com as medidas de segurança adotadas.

6. DO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

6.1 A **Revenda I9 Automação** se obriga a dar suporte ao **LICENCIADO** pelo telefone, em situações específicas será realizado acesso remoto. Os atendimentos serão feitos em horário comercial (de segunda-feira a sexta- feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min – horário de Brasília-DF) para a verificação e solução de algum problema no software disponibilizado.

6.2 A **Revenda I9 Automação** se compromete a oferecer treinamento remoto para o responsável da **LICENCIADA** que utilizara o software, mediante prévio agendamento, sendo que o treinamento pode ser realiza em uma única etapa de em média 2 horas, ou em duas etapas primeiro de até 40min (quarenta minutos) e o segundo de até 1h30min (uma hora e trinta minutos).

6.3 **Revenda I9 Automação** irá solicitar planilha de implantação preenchida para migração de dados ao sistema, depois de concluído os cadastro, será agendado o treinamento para uso do software, será necessário para acesso remoto programas TeamViewer.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

7. DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO

7.1 O LICENCIADO obriga-se a:

- a) Remunerar o **LICENCIANTE**, nos termos descritos na cláusula segunda e parágrafos;
- b) Utilizar o sistema contratado de acordo com suas finalidades e exigências técnicas;
- c) Responsabilizar-se legalmente pelos dados e informações armazenados no sistema contratado;
- d) Manter pessoal treinado para a operação do **SOFTWARE** e para a comunicação com a **LICENCIANTE** e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o **SOFTWARE**, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;
- e) É **INDISPENSÁVEL** que o dispositivo do **LICENCIADO** tenha acesso à internet e navegador para o uso do software, pois sem o acesso o sistema não se autenticará ao inicializar-se.
- f) Manter, às suas expensas, linha de comunicação, modem, software de comunicação, endereço de correio eletrônico e outros recursos necessários à comunicação com a **LICENCIANTE**;
- g) Responsabilizar-se por qualquer infração legal, nos âmbitos civil, penal, autoral os demais, que, eventualmente, venha a ser cometida com a utilização do software;
- h) Informar a **LICENCIANTE** sempre que houver alterações das **INFORMAÇÕES** fornecidas, necessárias para o uso das funcionalidades do **SOFTWARE**;
- i) Responsabilizar-se por acessos concedidos a outros usuários;
- j) Havendo problemas com login e senha de acesso do software, alterar imediatamente a senha através do software, comunicando o fato à **LICENCIANTE**.

7.2 É VEDADO AO LICENCIADO:

- a) Divulgar, revelar ou disponibilizar o **SOFTWARE**, objeto deste contrato, a qualquer terceiro.
- b) Utilizar, vender, distribuir, sublicenciar, alugar, arrendar, emprestar, dar, dispor, ceder, ou de qualquer forma transferir total ou parcialmente o **SOFTWARE**, objeto deste contrato, e/ou quaisquer direitos a ele relativos salvo se de acordo com o expressamente previsto neste





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

contrato;

- c) Copiar, adaptar, aprimorar, alterar, corrigir, traduzir, atualizar, desenvolver novas versões ou elaborar obras derivadas do **SOFTWARE**, objeto deste contrato, ou ainda, de qualquer de suas partes e componentes;
- d) Desmontar, decompilar, fazer engenharia reversa do **SOFTWARE**, ou por intermédio de qualquer outra forma, obter, acessar ou tentar obter o código-fonte do **SOFTWARE** e/ou qualquer dado ou informação confidencial relativa ao software;
- e) Utilizar o **SOFTWARE** de qualquer forma que possa implicar em ato ilícito, infração, violação de direitos ou danos à **LICENCIANTE** ou, ainda, a terceiros, incluindo, mas não se limitando ao uso para invasão de dispositivo informático com o objetivo de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem a autorização expressa do titular de tais dados ou do dispositivo ou servidor nos quais estes estejam armazenados;
- f) Publicar, enviar ou transmitir qualquer arquivo que contenha vírus, worms, cavalode tróia ou qualquer outro programa que possa contaminar, destruir ou interferir no bom funcionamento do **SOFTWARE**.

7.3 A ocorrência de tais hipóteses previstas acima acarretará a aplicação de multa equivalente a 100 (cem) vezes o valor do presente instrumento, sem prejuízo das perdas e danos e do direito da **LICENCIANTE** de rescindir o presente contrato imediatamente.

8. LICENÇA DE USO, PROPRIEDADE INTELECTUAL, E CONFIDENCIALIDADE

8.1. O presente instrumento tem como objeto uma licença revogável, onerosa, não exclusiva e intransferível para uso do **SOFTWARE**, por prazo indeterminado, e desde que haja o cumprimento de todas as obrigações atribuídas ao **LICENCIADO** neste instrumento.

8.2. O **LICENCIADO** não poderá utilizar e nem permitir que o **SOFTWARE** seja utilizado para outra finalidade que não seja o processamento de suas informações ou de pessoas jurídicas indicadas pelo **LICENCIADO** no ato do cadastramento.

8.2. O **SOFTWARE HENRY PONTO GOLD**, objeto do presente contrato é de titularidade e propriedade do **LICENCIANTE**, de forma que os direitos autorais e outros direitos de





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

propriedade intelectuais relativos ao mesmo são iguais aos conferidos às obras literárias nos moldes da legislação de direitos autorais vigentes no país, conforme expressa determinação do Artigo 2º e Parágrafos da Lei 9.609/98.

8.3. Incluem-se na determinação do caput da presente cláusula, quaisquer aprimoramentos, correções, traduções, alterações, novas versões ou obras derivadas, realizadas pelo **LICENCIANTE**, isoladamente ou em conjunto com o **LICENCIADO** ou, ainda, qualquer terceiro.

8.4. Todas as obrigações de confidencialidade contidas nesta cláusula permanecerão em vigor, não só durante a vigência do presente instrumento, como também por um período de 05 (cinco) anos contados da data de seu término.

8.5. O **LICENCIADO** e não adquire, pelo presente instrumento ou pela utilização do **SOFTWARE**, nenhum direito de propriedade intelectual ou outros direitos exclusivos, incluindo patentes, desenhos, marcas, direitos autorais ou quaisquer direitos sobre informações confidências ou segredos de negócio, bem como todo o conteúdo disponibilizado no Site, incluindo, mas não se limitando a textos, gráficos, imagens, logotipos, ícones, fotografias, conteúdo editorial, notificações, softwares e qualquer outro material, sobre ou relacionados ao **SOFTWARE** ou nenhuma parte dele.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente instrumento entra em vigor na data de seu aceite pelo **LICENCIADO**, por prazo indeterminado.

9.2. O **LICENCIADO** poderá em qualquer momento cancelar a assinatura mensal do software bastando a comunicação da intenção de cancelamento, por escrito e enviada para o **LICENCIANTE**, via e-mail, para atendimento@i9automacaocomercial.com.br e financeiro@i9automacaocomercial.com.br, devendo pagar o saldo devedor do plano de licenciamento contratado, se existente, cancelando o presente contrato sem a necessidade de pagamento de multa de fidelidade. O software ficará disponível para uso até o final do prazo do pagamento mensal.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

9.3. Independentemente do motivo da rescisão contratual a **LICENCIANTE** manterá as informações do **LICENCIADO** armazenadas no software pelo período de 03 (três) meses a partir da data do cancelamento, disponibilizando neste prazo as informações do **LICENCIADO** em forma de texto (SQL). As informações deverão ser solicitadas a **LICENCIANTE**, via e-mail, para: atendimento@i9automacaocomercial.com.br.

9.4. Após o transcurso do prazo de 03 (três) meses, independentemente de terem sido extraídas ou não pelo **LICENCIADO**, o banco de dados será excluído sem possibilidade de recuperação posterior.

9.5. O presente instrumento poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, por descumprimento de qualquer das partes das obrigações, condições descritas nas cláusulas deste instrumento.

9.6. A **LICENCIANTE** ainda poderá rescindir o contrato e cancelar o acesso do **LICENCIADO** ao software nos casos de uso para fim diverso do estipulado no presente instrumento.

9.7. Em Caso de término e/ou rescisão do presente instrumento, seja por qual motivo for, a **LICENCIANTE** interromperá o acesso ao software.

10 – DAS GARANTIAS DO SOFTWARE

10.1. A **LICENCIANTE** garante o perfeito funcionamento do **SOFTWARE**, objeto desta licença, durante todo o período do contrato, desde que o mesmo esteja operando em ambiente de software indicado pela **LICENCIANTE**.

10.2. As partes expressamente reconhecem a existência de um consenso mundial acerca de não haver programa de computador totalmente isento de erros, razão pela qual a **LICENCIANTE** deverá ser comunicada, na hipótese da ocorrência de qualquer defeito no **SOFTWARE**, objeto deste contrato, a fim de prestar suporte, antes que seja atribuída qualquer





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade para efeito de ressarcimento ou indenização.

10.3. A **LICENCIANTE** não garante que as funções contidas no **SOFTWARE** será compatíveis ou funcione com qualquer software, aplicações ou serviços de terceiros.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância das partes não implica em renúncia, perdão, novação, aceitação, precedente ou alteração do pactuado neste contrato.

11.2. Havendo necessidade da realização de quaisquer outros serviços ou modificações não elencados no objeto do presente contrato, os mesmos somente serão realizados após aprovação de orçamento.

11.3. O **LICENCIADO** declara ter conhecimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, constituindo este instrumento o acordo completo entre as partes. Declara, ainda, terem lido, compreendido e aceito todos os termos e condições.

11.4. O **LICENCIADO** concorda que a **LICENCIANTE** possa divulgar o fechamento deste contrato para fins comerciais, fazendo menção ao nome e à marca do **LICENCIADO** em campanhas comerciais, podendo, inclusive, divulgar mensagens enviadas de forma escrita ou oral, por telefone, para uso em sites, jornais, revistas e outras campanhas, enquanto vigorar o presente contrato. O **LICENCIADO** aceita, ainda, receber notificações via correio eletrônico sobre treinamento, parcerias e campanhas relacionadas ao **SOFTWARE**.

11.5. Neste ato, o **LICENCIADO** expressamente autoriza o **LICENCIANTE** a colher e utilizar seus dados técnicos e operacionais presentes no **SOFTWARE**, para fins de estudos e melhorias no mesmo.

11.6. O presente contrato seguirá, via e-mail, ao **LICENCIADO** que deverá ler o





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

mesmo de dar um “**DE ACORDO**”, como resposta no e-mail. Após o “**DE ACORDO**” será enviado o login e senha para o **LICENCIADO**.

11.7. Ao utilizar o **SOFTWARE**, O **LICENCIADO** estará vinculado a este contrato, concordando integralmente com todos os seus termos. Declara, ainda, ter lido, compreendido e aceito todos os termos e condições.

12. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhais-PR, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 14 de Agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATANTE

HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
<https://www.transparencia.munic.gov.br/assinaturas>





**Câmara Municipal
Santa Terezinha
de Itaipu**

Parecer jurídico Nº 1/2025 do Memorando Nº 292/2025

PARECER JURÍDICO N.º21/2025

Objeto: *Contratação de empresa especializada na locação de software de controle ponto de servidores.*

Trata-se de consulta sobre a minuta contratual encaminhada pela empresa que irá fornecer, por via da locação, o software para o gerenciamento e operacionalização do controle ponto desta Casa de Leis.

De início, com relação à minuta contratual apenas deve ser incluída a pessoa do Presidente da Câmara como representante institucional, isto para assegurar maior segurança jurídica ao contrato e alinha-se às normas vigentes, eis que a representação ativa e passiva da Câmara Municipal é usualmente exercida por seu Presidente.

Sob outra ótica, convém ressaltar que a presente aquisição/contratação deve ser precedida de pesquisa de preços, eis que o valor ofertado deve ser adequado ao valor de mercado. No presente feito não consta que houve o cumprimento desta importante fase interna da contratação pública.

Ademais, vale destacar que, em razão do diminuto valor da aquisição/contratação, poderia ser realizada através da despesa de pequeno vulto - cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 95, § 2º, da Lei 14.133/2021 c.c art. 14-B, X, da Resolução nº88/2022 da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, quando se trata de despesa urgente e inadiável, devendo ser justificada pelo responsável.

Entretanto, verifica-se que a Câmara já realizou diversas contratações dessa forma, o que exige maior prudência administrativa para não descaracterizar a excepcionalidade da modalidade, sob pena de afronta aos princípios da economicidade e do planejamento administrativo.

Além disso, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao analisar a matéria, estabeleceu que tais despesas devem ser operacionalizadas por meio de suprimento de fundos ou regime de adiantamento, em decorrência da interpretação sistemática do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 com o art. 68 da Lei nº 4.320/1964.

Para atender às exigências do TCE-PR, este Procurador Legislativo já elaborou minuta de alteração da Resolução nº 88/2022, de modo a inserir as regras de controle e execução determinadas pelo órgão de contas, prevenindo questionamentos futuros e garantindo a regularidade das despesas.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://www.camara.pr.gov.br/portal/assinatura-verificacao>. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, o código de verificação é: 6LUJ3C-ZJWUR-YMOX7-3EIS-QOY3S





Câmara Municipal
Santa Terezinha
de Itaipu



Despacho Nº 1/2025 da Compra com Pagamento Direto Nº 4/2025

Ato de juntada do Contrato de Licença devidamente assinado por “ambas” partes, a fim de dar efetividade ao uso do Software da Maquina Ponto.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção, certo de que os nobres Edis serão favoráveis à causa.

Santa Terezinha de Itaipu, 20 de agosto de 2025

Marcio da Silveira

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camarasti.pr.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: ZAURY-VXCAQ-P1E0Z-VB8PR-NUFA2





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATO DE LICENÇA DE SOFTWARE HENRY PONTO GOLD COM SUPORTE.

Pedido nº 4149547

Aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **FERNANDO DAL PONT JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº X.397.XXX-0 e do CPF nº XXX.952.XXX-93, residente e domiciliado na XXXX nº XXX, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada **LICENCIADO**, e a empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.245.055/0001-24, com sede à R. Gen. Lucas de Almeida Guimarães - Estância Pinhais, Pinhais - PR, 83323-130, doravante denominado **LICENCIANTE do SOFTWARE**, por prazo indeterminado, mediante cláusulas e condições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto o direito de uso pelo prazo de 12 (doze) meses no ato do licenciamento do **SOFTWARE** e infraestrutura em “**Nuvem**” para acesso ao software **HENRY PONTO GOLD** para 30 funcionários, CNPJ: 75.425.322/0001-81, 1 equipamento(s).

1.1.1. O **LICENCIANTE** declara ter conhecimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, constituindo este instrumento o acordo completo entre as partes.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

2 – DO PREÇO

- 2.1. O **LICENCIADO** pagará ao **LICENCIANTE** o valor da primeira parcela de forma antecipada via boleto bancário ou depósito PIX, sendo o valor referente ao serviço inicial de implantação e treinamento.
- 2.2. O **LICENCIADO** pagará Plano Anual - ao **LICENCIANTE** o valor de **R\$ 1080,00** (Hum mil e oitenta reais), pelo respectivo plano escolhido.
- 2.3. Os valores estabelecidos no ato do licenciamento do **SOFTWARE** serão atualizados anualmente de acordo com a tabela de preços da **LICENCIANTE** em vigor no ato da renovação
- 2.4. Caso o **LICENCIADO**, no decorrer da vigência do presente instrumento, opte por outro plano de licenciamento, os valores serão alterados de acordo com o respectivo plano escolhido.
- 2.5. Os pagamentos deverão ser efetuados através de boletos bancários emitidos respectivamente pelo **LICENCIANTE** para o **LICENCIADO**.
- 2.6. caso de não pagamento do valor mensal a **LICENCIANTE** poderá bloquear os acessos ao software **após 02 (dois) dias de atraso**, sem necessidade de notificação, até que o pagamento seja efetuado.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE

- 3.1. O software, objeto do contrato, ficará hospedado nos servidores da **LICENCIANTE**, de forma que não há necessidade de instalação do software nos computadores da **LICENCIADA**, sendo que o acesso do mesmo será através da internet, de responsabilidade da **LICENCIADA**.
- 3.2. A **LICENCIANTE** garante à **LICENCIADA** que o **SOFTWARE** deverá funcionar





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

regularmente, se respeitada às condições de uso definidas na documentação. Na ocorrência de falhas de programação ("bugs"), a **LICENCIANTE** obrigar-se a corrigir tais falhas, podendo a seu critério substituir a versão do software.

3.3. A **LICENCIANTE** poderá alterar as especificações e/ou características do software licenciado para a melhoria e/ou correções de erros.

3.4. A **LICENCIANTE** se obriga a manter as **informações financeiras, informações de conta e informações pessoais da LICENCIADA**, bem como seus registros de acesso, em sigilo, sendo que as referidas **INFORMAÇÕES** serão armazenadas em ambiente seguro, sendo respeitada a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem da **LICENCIADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.965/2014.

3.5. A **LICENCIANTE** manterá o software hospedado seguramente em seus servidores, mantendo o backup de segurança todos os dados e/ou arquivos de registros.

4 – NÍVEL DE SERVIÇO

4.1. Desde que observadas às obrigações a cargo do **LICENCIADO** e previstas no presente contrato, a **LICENCIANTE** tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter o sistema disponível na internet por no mínimo 90% (noventa por cento) do tempo, em cada mês civil, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Falha de conexão (LINK) fornecida pela empresa de telecomunicações que preste esse serviço sem culpa da **LICENCIANTE**;
- b) As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenções, se realizarão preferencialmente, em horários noturnos e dias não úteis, de baixa utilização do sistema;
- c) As interrupções emergências decorrentes de necessidades de preservar a segurança do sistema, destinadas a evitar e fazer cessar a atuação de hackers ou destinadas a implementar correções de segurança;
- d) Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato;

- e) Interrupções para sanar problemas decorrentes, vandalismo, atentados, fenômenos naturais ou, ainda, em consequência de caso fortuito ou força maior.
- f) Interrupções que forem causadas por fatores que fujam ao razoável controle da **LICENCIANTE**, inclusive casos de força maior ou de acesso à internet e problemas correlatos;
- g) Interrupções que resultem do equipamento, software ou outras tecnologias que o **LICENCIADO** usar que impeçam o acesso regular do **SOFTWARE**.

5 – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

5.1. A LICENCIANTE não se responsabiliza:

- a) Por falha de operação, operação por pessoas não autorizadas ou qualquer outra causa em que não exista culpa da **LICENCIANTE**;
- b) Pelo cumprimento dos prazos legais do **LICENCIADO** para a entrega de documentos fiscais ou pagamentos de impostos;
- c) Pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo **SOFTWARE**;
- d) Por problemas definidos como “caso fortuito” ou “força maior”, contemplados pelo Art. 393 do Código Civil Brasileiro;
- e) Por eventuais problemas oriundos de ações de terceiros que possam interferir na qualidade do serviço;
- f) Por danos causados a terceiros em razão de conteúdo gerado pelo **LICENCIADO** através de **SOFTWARE**;
- g) Por eventuais problemas de falhas de transmissão ou recepção de dados fornecido pela empresa de telecomunicações que preste esse serviço sem culpa da **LICENCIANTE**.

5.2. A LICENCIANTE não será responsável por danos pessoais ou qualquer prejuízo por perda de lucro, perda de dados, falha de transmissão ou recepção de dados ou qualquer outro prejuízo ou perda comercial, decorrentes ou relacionados ao seu uso ou sua inabilidade em usar o **SOFTWARE, por qualquer outro motivo.**

5.3. A LICENCIANTE não se responsabilizará por nenhum dano que exceder a quantia paga





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

pelo **LICENCIADO** pela obtenção da presente licença de software.

5.4. A **LICENCIANTE** garante o perfeito funcionamento do sistema e adota as medidas de segurança adequadas de acordo com os padrões de mercado a proteção de informações.

5.5. As partes expressamente reconhecem a existência de um consenso mundial acerca de não haver um programa de computador totalmente isento de erros e imune a ataques e/ou invasões de hackers e outros agentes maliciosos, razão pela qual a **LICENCIANTE** não será responsável por indenizações à **LICENCIADA**, decorrente de obtenção indevida de informação de dados da contratante através de ataques que a **LICENCIANTE** não poderia evitar com as medidas de segurança adotadas.

6. DO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

6.1 A **Revenda I9 Automação** se obriga a dar suporte ao **LICENCIADO** pelo telefone, em situações específicas será realizado acesso remoto. Os atendimentos serão feitos em horário comercial (de segunda-feira a sexta- feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min – horário de Brasília-DF) para a verificação e solução de algum problema no software disponibilizado.

6.2 A **Revenda I9 Automação** se compromete a oferecer treinamento remoto para o responsável da **LICENCIADA** que utilizara o software, mediante prévio agendamento, sendo que o treinamento pode ser realiza em uma única etapa de em média 2 horas, ou em duas etapas primeiro de até 40min (quarenta minutos) e o segundo de até 1h30min (uma hora e trinta minutos).

6.3 **Revenda I9 Automação** irá solicitar planilha de implantação preenchida para migração de dados ao sistema, depois de concluído os cadastro, será agendado o treinamento para uso do software, será necessário para acesso remoto programas TeamViewer.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

7. DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO

7.1 O LICENCIADO obriga-se a:

- a) Remunerar o **LICENCIANTE**, nos termos descritos na cláusula segunda e parágrafos;
- b) Utilizar o sistema contratado de acordo com suas finalidades e exigências técnicas;
- c) Responsabilizar-se legalmente pelos dados e informações armazenados no sistema contratado;
- d) Manter pessoal treinado para a operação do **SOFTWARE** e para a comunicação com a **LICENCIANTE** e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o **SOFTWARE**, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;
- e) É **INDISPENSÁVEL** que o dispositivo do **LICENCIADO** tenha acesso à internet e navegador para o uso do software, pois sem o acesso o sistema não se autenticará ao inicializar-se.
- f) Manter, às suas expensas, linha de comunicação, modem, software de comunicação, endereço de correio eletrônico e outros recursos necessários à comunicação com a **LICENCIANTE**;
- g) Responsabilizar-se por qualquer infração legal, nos âmbitos civil, penal, autoral os demais, que, eventualmente, venha a ser cometida com a utilização do software;
- h) Informar a **LICENCIANTE** sempre que houver alterações das **INFORMAÇÕES** fornecidas, necessárias para o uso das funcionalidades do **SOFTWARE**;
- i) Responsabilizar-se por acessos concedidos a outros usuários;
- j) Havendo problemas com login e senha de acesso do software, alterar imediatamente a senha através do software, comunicando o fato à **LICENCIANTE**.

7.2 É VEDADO AO LICENCIADO:

- a) Divulgar, revelar ou disponibilizar o **SOFTWARE**, objeto deste contrato, a qualquer terceiro.
- b) Utilizar, vender, distribuir, sublicenciar, alugar, arrendar, emprestar, dar, dispor, ceder, ou de qualquer forma transferir total ou parcialmente o **SOFTWARE**, objeto deste contrato, e/ou quaisquer direitos a ele relativos salvo se de acordo com o expressamente previsto neste





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

contrato;

- c) Copiar, adaptar, aprimorar, alterar, corrigir, traduzir, atualizar, desenvolver novas versões ou elaborar obras derivadas do **SOFTWARE**, objeto deste contrato, ou ainda, de qualquer de suas partes e componentes;
- d) Desmontar, decompilar, fazer engenharia reversa do **SOFTWARE**, ou por intermédio de qualquer outra forma, obter, acessar ou tentar obter o código-fonte do **SOFTWARE** e/ou qualquer dado ou informação confidencial relativa ao software;
- e) Utilizar o **SOFTWARE** de qualquer forma que possa implicar em ato ilícito, infração, violação de direitos ou danos à **LICENCIANTE** ou, ainda, a terceiros, incluindo, mas não se limitando ao uso para invasão de dispositivo informático com o objetivo de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem a autorização expressa do titular de tais dados ou do dispositivo ou servidor nos quais estes estejam armazenados;
- f) Publicar, enviar ou transmitir qualquer arquivo que contenha vírus, worms, cavalode tróia ou qualquer outro programa que possa contaminar, destruir ou interferir no bom funcionamento do **SOFTWARE**.

7.3 A ocorrência de tais hipóteses previstas acima acarretará a aplicação de multa equivalente a 100 (cem) vezes o valor do presente instrumento, sem prejuízo das perdas e danos e do direito da **LICENCIANTE** de rescindir o presente contrato imediatamente.

8. LICENÇA DE USO, PROPRIEDADE INTELECTUAL, E CONFIDENCIALIDADE

8.1. O presente instrumento tem como objeto uma licença revogável, onerosa, não exclusiva e intransferível para uso do **SOFTWARE**, por prazo indeterminado, e desde que haja o cumprimento de todas as obrigações atribuídas ao **LICENCIADO** neste instrumento.

8.2. O **LICENCIADO** não poderá utilizar e nem permitir que o **SOFTWARE** seja utilizado para outra finalidade que não seja o processamento de suas informações ou de pessoas jurídicas indicadas pelo **LICENCIADO** no ato do cadastramento.

8.2. O **SOFTWARE HENRY PONTO GOLD**, objeto do presente contrato é de titularidade e propriedade do **LICENCIANTE**, de forma que os direitos autorais e outros direitos de





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

propriedade intelectuais relativos ao mesmo são iguais aos conferidos às obras literárias nos moldes da legislação de direitos autorais vigentes no país, conforme expressa determinação do Artigo 2º e Parágrafos da Lei 9.609/98.

8.3. Incluem-se na determinação do caput da presente cláusula, quaisquer aprimoramentos, correções, traduções, alterações, novas versões ou obras derivadas, realizadas pelo **LICENCIANTE**, isoladamente ou em conjunto com o **LICENCIADO** ou, ainda, qualquer terceiro.

8.4. Todas as obrigações de confidencialidade contidas nesta cláusula permanecerão em vigor, não só durante a vigência do presente instrumento, como também por um período de 05 (cinco) anos contados da data de seu término.

8.5. O **LICENCIADO** e não adquire, pelo presente instrumento ou pela utilização do **SOFTWARE**, nenhum direito de propriedade intelectual ou outros direitos exclusivos, incluindo patentes, desenhos, marcas, direitos autorais ou quaisquer direitos sobre informações confidências ou segredos de negócio, bem como todo o conteúdo disponibilizado no Site, incluindo, mas não se limitando a textos, gráficos, imagens, logotipos, ícones, fotografias, conteúdo editorial, notificações, softwares e qualquer outro material, sobre ou relacionados ao **SOFTWARE** ou nenhuma parte dele.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente instrumento entra em vigor na data de seu aceite pelo **LICENCIADO**, por prazo indeterminado.

9.2. O **LICENCIADO** poderá em qualquer momento cancelar a assinatura mensal do software bastando a comunicação da intenção de cancelamento, por escrito e enviada para o **LICENCIANTE**, via e-mail, para atendimento@i9automacaocomercial.com.br e financeiro@i9automacaocomercial.com.br, devendo pagar o saldo devedor do plano de licenciamento contratado, se existente, cancelando o presente contrato sem a necessidade de pagamento de multa de fidelidade. O software ficará disponível para uso até o final do prazo do pagamento mensal.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

9.3. Independentemente do motivo da rescisão contratual a **LICENCIANTE** manterá as informações do **LICENCIADO** armazenadas no software pelo período de 03 (três) meses a partir da data do cancelamento, disponibilizando neste prazo as informações do **LICENCIADO** em forma de texto (SQL). As informações deverão ser solicitadas a **LICENCIANTE**, via e-mail, para: atendimento@i9automacaocomercial.com.br.

9.4. Após o transcurso do prazo de 03 (três) meses, independentemente de terem sido extraídas ou não pelo **LICENCIADO**, o banco de dados será excluído sem possibilidade de recuperação posterior.

9.5. O presente instrumento poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, por descumprimento de qualquer das partes das obrigações, condições descritas nas cláusulas deste instrumento.

9.6. A **LICENCIANTE** ainda poderá rescindir o contrato e cancelar o acesso do **LICENCIADO** ao software nos casos de uso para fim diverso do estipulado no presente instrumento.

9.7. Em Caso de término e/ou rescisão do presente instrumento, seja por qual motivo for, a **LICENCIANTE** interromperá o acesso ao software.

10 – DAS GARANTIAS DO SOFTWARE

10.1. A **LICENCIANTE** garante o perfeito funcionamento do **SOFTWARE**, objeto desta licença, durante todo o período do contrato, desde que o mesmo esteja operando em ambiente de software indicado pela **LICENCIANTE**.

10.2. As partes expressamente reconhecem a existência de um consenso mundial acerca de não haver programa de computador totalmente isento de erros, razão pela qual a **LICENCIANTE** deverá ser comunicada, na hipótese da ocorrência de qualquer defeito no **SOFTWARE**, objeto deste contrato, a fim de prestar suporte, antes que seja atribuída qualquer





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade para efeito de ressarcimento ou indenização.

10.3. A **LICENCIANTE** não garante que as funções contidas no **SOFTWARE** será compatíveis ou funcione com qualquer software, aplicações ou serviços de terceiros.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância das partes não implica em renúncia, perdão, novação, aceitação, precedente ou alteração do pactuado neste contrato.

11.2. Havendo necessidade da realização de quaisquer outros serviços ou modificações não elencados no objeto do presente contrato, os mesmos somente serão realizados após aprovação de orçamento.

11.3. O **LICENCIADO** declara ter conhecimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, constituindo este instrumento o acordo completo entre as partes. Declara, ainda, terem lido, compreendido e aceito todos os termos e condições.

11.4. O **LICENCIADO** concorda que a **LICENCIANTE** possa divulgar o fechamento deste contrato para fins comerciais, fazendo menção ao nome e à marca do **LICENCIADO** em campanhas comerciais, podendo, inclusive, divulgar mensagens enviadas de forma escrita ou oral, por telefone, para uso em sites, jornais, revistas e outras campanhas, enquanto vigorar o presente contrato. O **LICENCIADO** aceita, ainda, receber notificações via correio eletrônico sobre treinamento, parcerias e campanhas relacionadas ao **SOFTWARE**.

11.5. Neste ato, o **LICENCIADO** expressamente autoriza o **LICENCIANTE** a colher e utilizar seus dados técnicos e operacionais presentes no **SOFTWARE**, para fins de estudos e melhorias no mesmo.

11.6. O presente contrato seguirá, via e-mail, ao **LICENCIADO** que deverá ler o





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

mesmo de dar um “**DE ACORDO**”, como resposta no e-mail. Após o “**DE ACORDO**” será enviado o login e senha para o **LICENCIADO**.

11.7. Ao utilizar o **SOFTWARE**, O **LICENCIADO** estará vinculado a este contrato, concordando integralmente com todos os seus termos. Declara, ainda, ter lido, compreendido e aceito todos os termos e condições.

12. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhais-PR, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 14 de Agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATANTE

HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://www.transparencia.munic.gov.br>





Câmara Municipal
Santa Terezinha
de Itaipu



Despacho Nº 2/2025 da Compra com Pagamento Direto Nº 4/2025

Ato de juntada do contrato devidamente assinado pelas partes.

Santa Terezinha de Itaipu, 20 de agosto de 2025

Marcio da Silveira

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camarasti.pr.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 888AA-0JKGI-HT20E-4SN24-SD1L9





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATO DE LICENÇA DE SOFTWARE HENRY PONTO GOLD COM SUPORTE.

Pedido nº 4149547

Aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **FERNANDO DAL PONT JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº X.397.XXX-0 e do CPF nº XXX.952.XXX-93, residente e domiciliado na XXXX nº XXX, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada **LICENCIADO**, e a empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.245.055/0001-24, com sede à R. Gen. Lucas de Almeida Guimarães - Estância Pinhais, Pinhais - PR, 83323-130, doravante denominado **LICENCIANTE do SOFTWARE**, por prazo indeterminado, mediante cláusulas e condições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto o direito de uso pelo prazo de 12 (doze) meses no ato do licenciamento do **SOFTWARE** e infraestrutura em “**Nuvem**” para acesso ao software **HENRY PONTO GOLD** para 30 funcionários, CNPJ: 75.425.322/0001-81, 1 equipamento(s).

1.1. O **LICENCIANTE** declara ter conhecimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, constituindo este instrumento o acordo completo entre as partes.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

2 – DO PREÇO

- 2.1.** O **LICENCIADO** pagará ao **LICENCIANTE** o valor da primeira parcela de forma antecipada via boleto bancário ou depósito PIX, sendo o valor referente ao serviço inicial de implantação e treinamento.
- 2.2.** O **LICENCIADO** pagará Plano Anual - ao **LICENCIANTE** o valor de **R\$ 1080,00** (Hum mil e oitenta reais), pelo respectivo plano escolhido.
- 2.3.** Os valores estabelecidos no ato do licenciamento do **SOFTWARE** serão atualizados anualmente de acordo com a tabela de preços da **LICENCIANTE** em vigor no ato da renovação
- 2.4.** Caso o **LICENCIADO**, no decorrer da vigência do presente instrumento, opte por outro plano de licenciamento, os valores serão alterados de acordo com o respectivo plano escolhido.
- 2.5.** Os pagamentos deverão ser efetuados através de boletos bancários emitidos respectivamente pelo **LICENCIANTE** para o **LICENCIADO**.
- 2.6.** caso de não pagamento do valor mensal a **LICENCIANTE** poderá bloquear os acessos ao software **após 02 (dois) dias de atraso**, sem necessidade de notificação, até que o pagamento seja efetuado.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE

- 3.1.** O software, objeto do contrato, ficará hospedado nos servidores da **LICENCIANTE**, de forma que não há necessidade de instalação do software nos computadores da **LICENCIADA**, sendo que o acesso do mesmo será através da internet, de responsabilidade da **LICENCIADA**.
- 3.2.** A **LICENCIANTE** garante à **LICENCIADA** que o **SOFTWARE** deverá funcionar





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

regularmente, se respeitada às condições de uso definidas na documentação. Na ocorrência de falhas de programação ("bugs"), a **LICENCIANTE** obrigar-se a corrigir tais falhas, podendo a seu critério substituir a versão do software.

3.3. A **LICENCIANTE** poderá alterar as especificações e/ou características do software licenciado para a melhoria e/ou correções de erros.

3.4. A **LICENCIANTE** se obriga a manter as **informações financeiras, informações de conta e informações pessoais da LICENCIADA**, bem como seus registros de acesso, em sigilo, sendo que as referidas **INFORMAÇÕES** serão armazenadas em ambiente seguro, sendo respeitada a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem da **LICENCIADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.965/2014.

3.5. A **LICENCIANTE** manterá o software hospedado seguramente em seus servidores, mantendo o backup de segurança todos os dados e/ou arquivos de registros.

4 – NÍVEL DE SERVIÇO

4.1. Desde que observadas às obrigações a cargo do **LICENCIADO** e previstas no presente contrato, a **LICENCIANTE** tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter o sistema disponível na internet por no mínimo 90% (noventa por cento) do tempo, em cada mês civil, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Falha de conexão (LINK) fornecida pela empresa de telecomunicações que preste esse serviço sem culpa da **LICENCIANTE**;
- b) As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenções, se realizarão preferencialmente, em horários noturnos e dias não úteis, de baixa utilização do sistema;
- c) As interrupções emergências decorrentes de necessidades de preservar a segurança do sistema, destinadas a evitar e fazer cessar a atuação de hackers ou destinadas a implementar correções de segurança;
- d) Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato;

- e) Interrupções para sanar problemas decorrentes, vandalismo, atentados, fenômenos naturais ou, ainda, em consequência de caso fortuito ou força maior.
- f) Interrupções que forem causadas por fatores que fujam ao razoável controle da **LICENCIANTE**, inclusive casos de força maior ou de acesso à internet e problemas correlatos;
- g) Interrupções que resultem do equipamento, software ou outras tecnologias que o **LICENCIADO** usar que impeçam o acesso regular do **SOFTWARE**.

5 – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

5.1. A LICENCIANTE não se responsabiliza:

- a) Por falha de operação, operação por pessoas não autorizadas ou qualquer outra causa em que não exista culpa da **LICENCIANTE**;
- b) Pelo cumprimento dos prazos legais do **LICENCIADO** para a entrega de documentos fiscais ou pagamentos de impostos;
- c) Pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo **SOFTWARE**;
- d) Por problemas definidos como “caso fortuito” ou “força maior”, contemplados pelo Art. 393 do Código Civil Brasileiro;
- e) Por eventuais problemas oriundos de ações de terceiros que possam interferir na qualidade do serviço;
- f) Por danos causados a terceiros em razão de conteúdo gerado pelo **LICENCIADO** através de **SOFTWARE**;
- g) Por eventuais problemas de falhas de transmissão ou recepção de dados fornecido pela empresa de telecomunicações que preste esse serviço sem culpa da **LICENCIANTE**.

5.2. A LICENCIANTE não será responsável por danos pessoais ou qualquer prejuízo por perda de lucro, perda de dados, falha de transmissão ou recepção de dados ou qualquer outro prejuízo ou perda comercial, decorrentes ou relacionados ao seu uso ou sua inabilidade em usar o **SOFTWARE**, por qualquer outro motivo.

5.3. A LICENCIANTE não se responsabilizará por nenhum dano que exceder a quantia paga





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

pelo **LICENCIADO** pela obtenção da presente licença de software.

5.4. A **LICENCIANTE** garante o perfeito funcionamento do sistema e adota as medidas de segurança adequadas de acordo com os padrões de mercado a proteção de informações.

5.5. As partes expressamente reconhecem a existência de um consenso mundial acerca de não haver um programa de computador totalmente isento de erros e imune a ataques e/ou invasões de hackers e outros agentes maliciosos, razão pela qual a **LICENCIANTE** não será responsável por indenizações à **LICENCIADA**, decorrente de obtenção indevida de informação de dados da contratante através de ataques que a **LICENCIANTE** não poderia evitar com as medidas de segurança adotadas.

6. DO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

6.1 A **Revenda I9 Automação** se obriga a dar suporte ao **LICENCIADO** pelo telefone, em situações específicas será realizado acesso remoto. Os atendimentos serão feitos em horário comercial (de segunda-feira a sexta- feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min – horário de Brasília-DF) para a verificação e solução de algum problema no software disponibilizado.

6.2 A **Revenda I9 Automação** se compromete a oferecer treinamento remoto para o responsável da **LICENCIADA** que utilizara o software, mediante prévio agendamento, sendo que o treinamento pode ser realiza em uma única etapa de em média 2 horas, ou em duas etapas primeiro de até 40min (quarenta minutos) e o segundo de até 1h30min (uma hora e trinta minutos).

6.3 **Revenda I9 Automação** irá solicitar planilha de implantação preenchida para migração de dados ao sistema, depois de concluído os cadastro, será agendado o treinamento para uso do software, será necessário para acesso remoto programas TeamViewer.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

7. DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO

7.1 O LICENCIADO obriga-se a:

- a) Remunerar o **LICENCIANTE**, nos termos descritos na cláusula segunda e parágrafos;
- b) Utilizar o sistema contratado de acordo com suas finalidades e exigências técnicas;
- c) Responsabilizar-se legalmente pelos dados e informações armazenados no sistema contratado;
- d) Manter pessoal treinado para a operação do **SOFTWARE** e para a comunicação com a **LICENCIANTE** e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o **SOFTWARE**, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;
- e) É **INDISPENSÁVEL** que o dispositivo do **LICENCIADO** tenha acesso à internet e navegador para o uso do software, pois sem o acesso o sistema não se autenticará ao inicializar-se.
- f) Manter, às suas expensas, linha de comunicação, modem, software de comunicação, endereço de correio eletrônico e outros recursos necessários à comunicação com a **LICENCIANTE**;
- g) Responsabilizar-se por qualquer infração legal, nos âmbitos civil, penal, autoral os demais, que, eventualmente, venha a ser cometida com a utilização do software;
- h) Informar a **LICENCIANTE** sempre que houver alterações das **INFORMAÇÕES** fornecidas, necessárias para o uso das funcionalidades do **SOFTWARE**;
- i) Responsabilizar-se por acessos concedidos a outros usuários;
- j) Havendo problemas com login e senha de acesso do software, alterar imediatamente a senha através do software, comunicando o fato à **LICENCIANTE**.

7.2 É VEDADO AO LICENCIADO:

- a) Divulgar, revelar ou disponibilizar o **SOFTWARE**, objeto deste contrato, a qualquer terceiro.
- b) Utilizar, vender, distribuir, sublicenciar, alugar, arrendar, emprestar, dar, dispor, ceder, ou de qualquer forma transferir total ou parcialmente o **SOFTWARE**, objeto deste contrato, e/ou quaisquer direitos a ele relativos salvo se de acordo com o expressamente previsto neste





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

contrato;

- c) Copiar, adaptar, aprimorar, alterar, corrigir, traduzir, atualizar, desenvolver novas versões ou elaborar obras derivadas do **SOFTWARE**, objeto deste contrato, ou ainda, de qualquer de suas partes e componentes;
- d) Desmontar, decompilar, fazer engenharia reversa do **SOFTWARE**, ou por intermédio de qualquer outra forma, obter, acessar ou tentar obter o código-fonte do **SOFTWARE** e/ou qualquer dado ou informação confidencial relativa ao software;
- e) Utilizar o **SOFTWARE** de qualquer forma que possa implicar em ato ilícito, infração, violação de direitos ou danos à **LICENCIANTE** ou, ainda, a terceiros, incluindo, mas não se limitando ao uso para invasão de dispositivo informático com o objetivo de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem a autorização expressa do titular de tais dados ou do dispositivo ou servidor nos quais estes estejam armazenados;
- f) Publicar, enviar ou transmitir qualquer arquivo que contenha vírus, worms, cavalode tróia ou qualquer outro programa que possa contaminar, destruir ou interferir no bom funcionamento do **SOFTWARE**.

7.3 A ocorrência de tais hipóteses previstas acima acarretará a aplicação de multa equivalente a 100 (cem) vezes o valor do presente instrumento, sem prejuízo das perdas e danos e do direito da **LICENCIANTE** de rescindir o presente contrato imediatamente.

8. LICENÇA DE USO, PROPRIEDADE INTELECTUAL, E CONFIDENCIALIDADE

8.1. O presente instrumento tem como objeto uma licença revogável, onerosa, não exclusiva e intransferível para uso do **SOFTWARE**, por prazo indeterminado, e desde que haja o cumprimento de todas as obrigações atribuídas ao **LICENCIADO** neste instrumento.

8.2. O **LICENCIADO** não poderá utilizar e nem permitir que o **SOFTWARE** seja utilizado para outra finalidade que não seja o processamento de suas informações ou de pessoas jurídicas indicadas pelo **LICENCIADO** no ato do cadastramento.

8.2. O **SOFTWARE HENRY PONTO GOLD**, objeto do presente contrato é de titularidade e propriedade do **LICENCIANTE**, de forma que os direitos autorais e outros direitos de





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

propriedade intelectuais relativos ao mesmo são iguais aos conferidos às obras literárias nos moldes da legislação de direitos autorais vigentes no país, conforme expressa determinação do Artigo 2º e Parágrafos da Lei 9.609/98.

8.3. Incluem-se na determinação do caput da presente cláusula, quaisquer aprimoramentos, correções, traduções, alterações, novas versões ou obras derivadas, realizadas pelo **LICENCIANTE**, isoladamente ou em conjunto com o **LICENCIADO** ou, ainda, qualquer terceiro.

8.4. Todas as obrigações de confidencialidade contidas nesta cláusula permanecerão em vigor, não só durante a vigência do presente instrumento, como também por um período de 05 (cinco) anos contados da data de seu término.

8.5. O **LICENCIADO** e não adquire, pelo presente instrumento ou pela utilização do **SOFTWARE**, nenhum direito de propriedade intelectual ou outros direitos exclusivos, incluindo patentes, desenhos, marcas, direitos autorais ou quaisquer direitos sobre informações confidências ou segredos de negócio, bem como todo o conteúdo disponibilizado no Site, incluindo, mas não se limitando a textos, gráficos, imagens, logotipos, ícones, fotografias, conteúdo editorial, notificações, softwares e qualquer outro material, sobre ou relacionados ao **SOFTWARE** ou nenhuma parte dele.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente instrumento entra em vigor na data de seu aceite pelo **LICENCIADO**, por prazo indeterminado.

9.2. O **LICENCIADO** poderá em qualquer momento cancelar a assinatura mensal do software bastando a comunicação da intenção de cancelamento, por escrito e enviada para o **LICENCIANTE**, via e-mail, para atendimento@i9automacaocomercial.com.br e financeiro@i9automacaocomercial.com.br, devendo pagar o saldo devedor do plano de licenciamento contratado, se existente, cancelando o presente contrato sem a necessidade de pagamento de multa de fidelidade. O software ficará disponível para uso até o final do prazo do pagamento mensal.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

9.3. Independentemente do motivo da rescisão contratual a **LICENCIANTE** manterá as informações do **LICENCIADO** armazenadas no software pelo período de 03 (três) meses a partir da data do cancelamento, disponibilizando neste prazo as informações do **LICENCIADO** em forma de texto (SQL). As informações deverão ser solicitadas a **LICENCIANTE**, via e-mail, para: atendimento@i9automacaocomercial.com.br.

9.4. Após o transcurso do prazo de 03 (três) meses, independentemente de terem sido extraídas ou não pelo **LICENCIADO**, o banco de dados será excluído sem possibilidade de recuperação posterior.

9.5. O presente instrumento poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, por descumprimento de qualquer das partes das obrigações, condições descritas nas cláusulas deste instrumento.

9.6. A **LICENCIANTE** ainda poderá rescindir o contrato e cancelar o acesso do **LICENCIADO** ao software nos casos de uso para fim diverso do estipulado no presente instrumento.

9.7. Em Caso de término e/ou rescisão do presente instrumento, seja por qual motivo for, a **LICENCIANTE** interromperá o acesso ao software.

10 – DAS GARANTIAS DO SOFTWARE

10.1. A **LICENCIANTE** garante o perfeito funcionamento do **SOFTWARE**, objeto desta licença, durante todo o período do contrato, desde que o mesmo esteja operando em ambiente de software indicado pela **LICENCIANTE**.

10.2. As partes expressamente reconhecem a existência de um consenso mundial acerca de não haver programa de computador totalmente isento de erros, razão pela qual a **LICENCIANTE** deverá ser comunicada, na hipótese da ocorrência de qualquer defeito no **SOFTWARE**, objeto deste contrato, a fim de prestar suporte, antes que seja atribuída qualquer





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade para efeito de ressarcimento ou indenização.

10.3. A **LICENCIANTE** não garante que as funções contidas no **SOFTWARE** será compatíveis ou funcione com qualquer software, aplicações ou serviços de terceiros.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância das partes não implica em renúncia, perdão, novação, aceitação, precedente ou alteração do pactuado neste contrato.

11.2. Havendo necessidade da realização de quaisquer outros serviços ou modificações não elencados no objeto do presente contrato, os mesmos somente serão realizados após aprovação de orçamento.

11.3. O **LICENCIADO** declara ter conhecimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, constituindo este instrumento o acordo completo entre as partes. Declara, ainda, terem lido, compreendido e aceito todos os termos e condições.

11.4. O **LICENCIADO** concorda que a **LICENCIANTE** possa divulgar o fechamento deste contrato para fins comerciais, fazendo menção ao nome e à marca do **LICENCIADO** em campanhas comerciais, podendo, inclusive, divulgar mensagens enviadas de forma escrita ou oral, por telefone, para uso em sites, jornais, revistas e outras campanhas, enquanto vigorar o presente contrato. O **LICENCIADO** aceita, ainda, receber notificações via correio eletrônico sobre treinamento, parcerias e campanhas relacionadas ao **SOFTWARE**.

11.5. Neste ato, o **LICENCIADO** expressamente autoriza o **LICENCIANTE** a colher e utilizar seus dados técnicos e operacionais presentes no **SOFTWARE**, para fins de estudos e melhorias no mesmo.

11.6. O presente contrato seguirá, via e-mail, ao **LICENCIADO** que deverá ler o





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

mesmo de dar um "DE ACORDO", como resposta no e-mail. Após o "DE ACORDO" será enviado o login e senha para o **LICENCIADO**.

11.7. Ao utilizar o **SOFTWARE**, O **LICENCIADO** estará vinculado a este contrato, concordando integralmente com todos os seus termos. Declara, ainda, ter lido, compreendido e aceito todos os termos e condições.

12. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhais-PR, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 14 de Agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATANTE

HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
<https://www.transparencia.munic.gov.br/assinaturas>

